

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DA
COMARCA DE NOVO HAMBURGO/RS

PROCESSO N. 5009671-74.2022.8.21.0019

RELATÓRIO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS (Eventos 339 – 341)

CAINELLI DE ALMEIDA ADVOGADOS, Administradora Judicial nomeada nos autos do processo de recuperação judicial de **R.B.J METAIS LTDA.** e **WITT GALVANOPLASTIA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o **RELATÓRIO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS**, com fulcro no artigo 3º, da Recomendação n. 72 do CNJ, nos termos a seguir:

I
DO RELATÓRIO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS

Eventos 343 – 344

1. O Relatório de Andamentos Processuais possui como principal objetivo *“contribuir com a celeridade e eficiência do processo e é uma excelente ferramenta de organização dos autos que comumente é repleto de petições de variados personagens, por se tratar de um processo coletivo com múltiplos interesses e pedidos”*, consoante o art. 3º, § 1º, da Recomendação n. 72 do CNJ. Ademais, a sua principal função é informar as recentes petições protocoladas e o que se encontra pendente de apreciação pelo julgador.
2. No caso, a Administração Judicial deixa de analisar o ocorrido no processo de recuperação judicial, porquanto após a última análise (Evento 342) somente houve traslado de decisão proferida em incidente, dando ciência aos credores de que os Relatórios do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial estão disponíveis para consulta no Incidente n. 5027150-80.2022.8.21.0019 (Evento 343).
3. No mais, informa-se que, por equívoco, foi protocolado nos autos principais o Relatório Mensal de Atividades do mês de fevereiro, no Evento 344, o que, entretanto, não causa

qualquer prejuízo ao feito, visto que já foi igualmente protocolado no incidente n. 5010893-77.2022.8.21.0019. Passa-se, então, a expor as movimentações dos incidentes processuais.

I.I DO CRONOGRAMA PROCESSUAL

4. O presente processo teve a Recuperação Judicial concedida no Evento 251, em razão da aprovação do Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores (Evento 249).
5. No momento, o processo recuperacional se encontra em fase fiscalizatória de cumprimento das condições do Plano de Recuperação Judicial.

II INCIDENTES PROCESSUAIS

5. Em relação aos incidentes processuais, até o momento, existem apenas cinco ativos, quais sejam, o **Incidente de Relatórios Mensais de Atividades, Incidente de Controle da Essencialidade de Ativos e Créditos Extraconcursais (Fiscais e Outros)**, e três **Incidentes de Habilitação de Créditos propostos por Marisol Vestuário S.A., GII Gestão Inteligente e Emerson Fabrício Martins Marques e Rogério Pagel**.
6. A Administração Judicial informa que apresentou, em 29/02/2024, o Relatório Mensal de Atividades com análise contábil de janeiro de 2024 e registros realizados em fevereiro de 2024, equivocadamente nos presentes autos (Evento 344) e, em 20/03/2024 no incidente (Evento 72 – ANEXO2 do Incidente n. 5010893-77.2022.8.21.0019). Outrossim, na mesma oportunidade informou que deixou de apresentar o Relatório de Fiscalização de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial por ausência de movimentações no período, mantendo-se os pagamentos e condições do relatório do Evento 50 – ANEXO3.
7. Quanto ao Incidente de Créditos Extraconcursais (Incidente n. 5010918-90.2022.8.21.0019), informa que foi apresentado o 9º Relatório Informativo em 31/01/2024 com análise contábil até dezembro de 2023 (Evento 45 do Incidente).

8. No ponto, informa que será apresentado o próximo relatório no presente mês, respeitado o prazo de 60 dias, conforme determinado pelo Juízo no Evento 12 – DESPADEC1, se disponibilizada a documentação em tempo hábil pelas Recuperandas.
9. De outro canto, em relação aos Incidentes de Habilitação de Créditos: **i)** o incidente proposto por Marisol Vestuário S.A. (processo n. 5005487-41.2023.8.21.0019), foi julgado procedente, com decisão transitada em julgado; **ii)** no incidente proposto por GII Gestão Inteligente Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (processo n. 5020940-76.2023.8.21.0019), foram apresentadas manifestações favoráveis pelas Recuperandas, pela Administração Judicial e pelo Ministério Público, estando apto, o incidente, para julgamento; e **iii)** no incidente proposto por Emerson Fabrício Martins Marques e Rogério Pagel (processo n. 5001087-47.2024.8.21.0019), foram apresentadas manifestações favoráveis pelas Recuperandas e pela Administração Judicial, aguardando-se a promoção do Ministério Público.
10. Por derradeiro, informa que todos os relatórios estão disponibilizados no site www.calmeida.adv.br.

III CONSIDERAÇÕES FINAIS

11. **Isso posto**, a Administração Judicial INFORMA que apresentou nos autos o Relatório de Andamentos Processuais, nos termos do artigo 3º, da Recomendação n. 72 do CNJ. No mais, dá-se por ciente das movimentações ocorridas no período.

Nesses termos, pede deferimento.

Novo Hamburgo, 20 de março de 2024.

CAINELLI DE ALMEIDA ADVOGADOS

FÁBIO CAINELLI DE ALMEIDA
OAB/RS 106.886

JÚLIO ALFREDO DE ALMEIDA
OAB/RS 24.023

OTÁVIO HARDTKE BOAVENTURA
OAB/RS 124.849